

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.397/78 - Reautuado em 24-01-95
INTERESSADO : Ivo Batista Ramos
ASSUNTO : Convalidação de atos escolares
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº : 215/95 - CETG - Aprovado em 05-04-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul, solicita a este Conselho convalidação dos atos escolares praticados por Ivo Batista Ramos, por ter lecionado a disciplina "Higiene e Socorro de Urgência" do Curso de Educação Física, sem a devida aprovação, no período de 17 de fevereiro de 1994 a 30 de Julho de 1994, tendo sido substituído pelo Prof. João Aldo Zanachi a partir de 01-08-94.

1.2 APRECIÇÃO

O pedido se deve ao fato de ter o professor reassumido estas aulas, após encerramento de seu pedido de afastamento, quando por mudança na estrutura curricular do curso a disciplina para o qual era o interessado aprovado a lecionar Pelo Parecer CEE nº 1.493/78, "Anatomia e Higiene", passou a denominar-se "Higiene e Socorros de Urgência".

2. CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos escolares praticados por Ivo Batista Ramos na disciplina "Higiene e Socorros de Urgência" durante o período de 17 de fevereiro de 1994 a 30 de julho de 1994, na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul.

São Paulo, 15 de março de 1995

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1995

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de abril de 1995.

a) Cons. Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães
Vice-Presidente